



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 25 de agosto de 2016 – Nº1558

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.441, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.805,10** (dezesesseis mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	3191130	010000	16.805,10
TOTAL			16.805,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	31901301	010000	16.805,10
TOTAL			16.805,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.442, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 336.595,20** (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903900	010000	9.000,00
1.04.0.04.126.0015.2342	44905200	010000	5.100,00
1.04.0.04.128.0016.2364	33904900	010000	232.743,76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	31901100	010000	30.000,00
1.13.1.08.244.0016.2313	31911300	010000	15.897,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	011518	8.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31901600	011819	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.541.0006.2426	44905100	010000	34.853,68
TOTAL			336.595,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903000	010000	14.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			

1.08.0.04.122.0016.2308	33903000	010000	34.804,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33903000	010000	64.460,00
1.14.0.17.542.0011.2417	33903900	010000	70.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2381	33903000	010000	35.000,00
1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	84.427,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	011819	1.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	33903900	011518	24.404,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	011518	8.000,00
TOTAL			336.595,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

**DECRETO Nº 4.443,
DE 25 DE AGOSTO DE 2016.**

**Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 190.122,15** (cento e noventa mil, cento e vinte e dois reais e quinze centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31901301	010000	99.000,00

1.02.0.04.122.0016.2301	33903900	010000	4.525,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.128.0016.2364	33904900	010000	2.084,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903900	010000	55.508,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33903900	010000	14.912,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33903900	010000	549,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903900	010000	4.627,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31309300	010000	5.913,58
SECRETARIAS MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.2350	44905200	010000	3.000,00
TOTAL			190.122,15

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33901400	010000	4.500,00
1.08.0.04.122.0016.2308	33903000	010000	33.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2407	33903000	010000	2.026,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33901400	010000	1.260,00

1.11.0.04.122.0016.2311	33903000	010000	1.780,00
1.11.0.04.122.0016.2311	33903900	010000	2.410,00
1.11.0.19.128.0016.2335	33903300	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	33903000	010000	2.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33903000	010000	1.292,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2381	33903000	010000	8.196,00
1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	78.980,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903000	010000	6.840,00
1.16.0.15.122.0016.2318	33903900	010000	1.253,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1.17.0.23.128.0016.2389	33901400	010000	2.576,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	33901400	010000	1.700,00
1.18.0.26.122.0016.2322	33903000	010000	100,00
1.18.0.26.122.0016.2322	33903900	010000	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2397	33903000	011518	5.600,00
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	010000	25.467,05
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	011518	7.000,00
TOTAL			190.122,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DESPACHO
PROCESSO Nº 13.216/2016**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação do cantor "Renato Vargas" para o Festival de Música de Pirai 2016 (FEMUPI), a favor da empresa "A Augusto Silva Sonorização e Eventos - Me", no valor de **R\$-13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 12.216/2016.

Pirai, 23 de agosto de 2016.

**Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016.

Objeto: Serviço de cobertura de seguro de veículos (frota).

Data/Hora: 08/09/2016 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira —Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016.

Objeto: Conclusão da obra de ampliação da Escola Municipal Manoel Alexandre de Lima, Rua Beira Lago, Ponte das Laranjeiras, 1º distrito.

Data/Hora: 14/09/2016 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira - Tel: (024) 2431-9964/9950.

Mario Luiz Dias Amaro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO
ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa VCR

Construções e Serviços Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo do valor contratado em R\$-333,28 (Trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), itens 1.3.1 e 1.3.3 (cobertura em telha trapezoidal de alumínio R\$-24,90 - R\$-29,75, prevalecendo R\$-24,90), em razão dos serviços com mesmo descritivo e código com preços diferentes.

Fundamento: Artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Autorização: Proc. Nº 12.962/2016.

Data da Assinatura: 22 de agosto de 2016.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº: 10.302/2016.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2016.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de placas de indicação de logradouros com suporte, incluindo instalação.

BENEFICIÁRIOS:

Top Led Premiere Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 13.778.553/0001-11

ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total
001	167	und	Conjunto de 02 (duas) placas de indicação de logradouros em chapa galvanizada de 0,10mm de espessura no formato 0,60 x 0,25 cm com pintura automotiva na cor azul e letras em película branca 3M tipo I-A (ABNT), suporte em tubo galvanizado de 2" parede de 2mm, incluindo a instalação	Fabricação Própria Top Led	R\$ 195,00	R\$ 32.565,00
TOTAL GERAL					R\$ 32.565,00	
EMPRESA VENCEDORA: TOP LED PREMIERE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.						

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 24 de agosto de 2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 023/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa Astec Assessoramento Técnico em Engenharia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia para elaboração de orçamento.

Valor Global: R\$-.27.145,65 (Vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Autorização: Processo Nº 01875/2016.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 024/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa Rodrigues e Ferreira Engenharia Ltda-Me.

Objeto: Obra de construção de abrigo de passageiros em diversas localidades do Município, sendo: 10 (dez) em Pirai, 05 (cinco) em Arrozal, 02 (dois) em Santanésia e 03 (três) em Cacaria.

Valor Global: R\$-73.592,00.

Autorização: Processo Nº 08911/2016.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2016

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 09010/2016, pela entidade “**Liga Desportiva de Pirai**”, representada pelo seu presidente Senhora Breno da Silva Carvalho, referente ao Auxílio Financeiro, concedida no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil, e novecentos reais), autorizada conforme Lei nº 1.090 de 13 de novembro de 2012 e Decreto nº 4.381 de 05 de maio de 2016, com o objetivo de promover o programa “**Manutenção das Práticas Esportivas e Artísticas**”.

Pirai-RJ, 24 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito

DESPACHO
PROCESSO Nº. 02305/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de 01 OCT (um) Tomografia de Coerência Óptica), 01 (um) Pentan Binocular, para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.**” no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 02305/2016.

Pirai, 23 de agosto de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO
PROCESSO Nº. 02304/2016.

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de 01 (um) Raio-x Panorâmico de coluna vertebral AP e Perfil para pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**S.R. Bianco Ultrassonografia e Diagnósticos Ltda.**” no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer

favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 02304/2016.

Pirai, 24 de agosto de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº 007, de 18 de agosto de 2016.

Designa servidor para responder pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, no período que menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº **6848**, para substituir a servidora **MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA**, matrícula 5592, nas atividades de responsável pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em suas faltas e impedimentos, especialmente no período de 05/09/2016 a 31/10/2016, podendo, para tanto, executar todas as tarefas inerentes à função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 008, de 18 de agosto de 2016.

Designa servidor para responder pelo Setor de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no período que menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições

legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA**, matrícula 5592, para substituir a servidora **CLARICE BARRETO DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 8660, nas atividades de responsável pelo Setor de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, em suas faltas e impedimentos, especialmente no período de 05/09/2016 à 04/10/2016, em razão de férias, podendo, para tanto, executar todas as tarefas inerentes à função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**EXTRATO DE PORTARIA DE PENSÃO**

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 218/2016 de Concessão de Pensão

PROCESSO Nº: 335/2016

BENEFICIÁRIO: MARIA SELDA DA SILVA FERREIRA

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 40, da EC nº 41/2003 e/c Artigo 49, parágrafo único, e/c Artigo 39, da Lei nº 1.104/2012.

DATA: 22 de agosto de 2016.

VALIDADE: 25 de julho de 2016.

PORTARIA – FPSMP Nº 219/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 09/08/2016, da servidora **GILSARA MONTEIRO DE BRITO**, matrícula nº 4786;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 157/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 163/2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 15/08/2016 a 30/09/2016, perfazendo 47 (quarenta e sete) dias, a servidora, **GILSARA MONTEIRO DE BRITO**, matrícula nº 4786, Auxiliar Administrativo, Nível V, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 22 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 220/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 19/05/2016, da servidora **APARECIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MARCOS**, matrícula nº 6463;

CONSIDERANDO que a mesma

servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 038/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00111/2011;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/05/2016 a 29/06/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **APARECIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MARCOS**, matrícula nº 6463, Agente de Serviços Gerais, Nível I, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 22 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 221/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 19/05/2016, da servidora **APARECIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MARCOS**, matrícula nº 6463;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 220/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00111/2011;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 30/06/2016 a 31/07/2016, perfazendo 32 (trinta e dois) dias, a servidora, **APARECIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MARCOS**, matrícula nº 6463, Agente de Serviços Gerais, Nível I, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 22 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 222/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 18/08/2016, da servidora **DAIZA DE FATIMA MARIANO**, matrícula nº 5788;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 144/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00239/2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 27/08/2016 a 25/11/2016, perfazendo 91 (noventa e um) dias, a servidora, **DAIZA DE FATIMA MARIANO**, matrícula nº 5788, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 22 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 223/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 18/08/2016, da servidora **VANDA DE ABREU SILVA MOREIRA**, matrícula nº 5862;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 158/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 184/2011;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 24/08/2016 a 22/10/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **VANDA DE ABREU SILVA MOREIRA**, matrícula nº 5862, Agente de Serviços Gerais, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 22 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 224/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 18/08/2016, da servidora **ANA PAULA GUEDES**, matrícula nº 4735;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 212/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00327/2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 25/08/2016 a 03/09/2016, perfazendo 10 (dez) dias, a servidora, **ANA PAULA GUEDES**, matrícula nº 4735, Docente I, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 22 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, de 23 de Agosto de 2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR JOSÉ VILÁSIO MACHADO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo.Senhor JOSÉ VILÁSIO MACHADO

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirai, 23 de Agosto de 2016

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, 23 de Agosto de 2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMA.
SENHORA ANAMARIA CARVALHO
RODRIGUES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilma.Senhora ANAMARIA CARVALHO RODRIGUES

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirai, 23 de Agosto de 2016

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Presidente

PORTARIA Nº. 15/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de disciplinar a incorporação contida na Lei Municipal nº. 953, de 19 de maio de 2009;

RESOLVE:

I – Ratificar os percentuais de incorporação dos servidores municipais amparados pela Lei nº. 953, de 19 de maio de 2009, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Período de Incorporação	Percentual	Valor Incorporado
041-5	01/01/2015 a 01/01/2016	3,33%	R\$ 104,55
027-1	01/01/2015 a 01/01/2016	3,33%	R\$ 41,59
010-5	01/01/2015 a 01/01/2016	3,33%	R\$ 103,08
037-7	01/01/2015 a 01/01/2016	3,33%	R\$ 269,67
072-3	01/01/2015 a 01/01/2016	3,33%	R\$98,23
135-8	01/02/2015 a 01/02/2016	3,33%	R\$ 30,48
034-2	01/01/2015 a 01/01/2016	3,33%	R\$ 41,59
078-4	01/04/2015 a 01/04/2016	3,33%	R\$ 67,65
026-1	01/07/2015 a 01/07/2016	3,33%	R\$ 103,08
042-3	01/01/2015 a 01/01/2016	3,33%	R\$41,59

040-7	01/01/2015 a 01/01/2016	3,33%	R\$67,65
065-2	05/08/2015 a 05/08/2016	3,33%	R\$ 53,24
052-1	01/04/2015 a 01/04/2016	3,33%	R\$ 182,61

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de agosto de 2016.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O
MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal

